



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação de área caracterizada como “Sistema de Lazer” para a classe dos bens dominicais, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

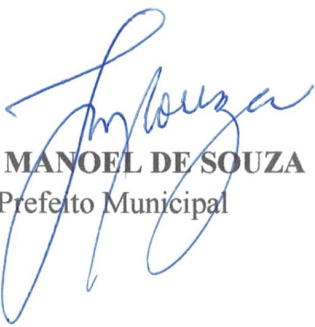
Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum para enquadramento na classe de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 22.162 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito/SP, com área superficial de 3.020,20 metros quadrados, caracterizada como área para sistema de lazer situada no Jardim Nova Esperança.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 28 de outubro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal